PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Processo Administrativo n°637/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de forma eventual e parcelada de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Hidráulicos para diversas Secretarias Municipais (SRP),** nos termos da tabela abaixo, conforme

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Rua do Comércio, 619, Dona Francisca/RS - CEP 97.280-000

Justificativa: Aquisição de forma eventual e parcelada de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e hidráulicos para diversas secretarias.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	BARRA	Aço Ca - 50 8Mm	R$ 59,45	R$ 5.945,00
2	100	BARRA	Aço Ca - 10 8Mm	R$ 50,00	R$ 5.000,00
3	50	BARRA	Aço Ca - 50 12,5Mm	R$ 72,57	R$ 3.628,50
4	100	BARRA	Aço Ca -60 4,2Mm	R$ 9,34	R$ 934,00
5	200	LITRO	Aditivo Concentrado Para Adição Em Argamassa (Frasco 1 Litro)	R$ 7,31	R$ 1.462,00
6	100	LITRO	Aditivo Para Argamassa De Assentamento E Reboco (Frasco 1 Litro)	R$ 17,07	R$ 1.707,00
7	1.162	M³	Areia Média Fina	R$ 98,00	R$ 113.876,00
8	600	UNID.	Argamassa Colante Ac Ii Para Cerâmicas (Saco 20 Kg)	R$ 20,56	R$ 12.336,00
9	400	UNID.	Argamassa Massa Fina (Saco 20 Kg)	R$ 13,40	R$ 5.360,00
10	10	UNID.	Bacia Sanitária De Louça (Vaso)	R$ 304,00	R$ 3.040,00
11	300	BARRA	Barra De Cano D'Agua Soldável 20Mm (Tubo 6M)	R$ 14,57	R$ 4.371,00
12	500	BARRA	Barra De Cano D'Agua Soldável 25Mm (Tubo 6M)	R$ 17,00	R$ 8.500,00
13	500	BARRA	Barra De Cano D'Agua Soldável 32Mm (Tubo 6M)	R$ 28,71	R$ 14.355,00

14	300	BARRA	Barra De Cano D'Agua Soldável 40Mm (Tubo 6M)	R$ 44,34	R$ 13.302,00
15	300	BARRA	Barra De Cano D'Agua Soldável 50Mm (Tubo 6M)	R$ 50,00	R$ 15.000,00
16	50	UNID.	Caixa D'Agua Reservatório Redondo Polietileno 1.000L	R$ 429,90	R$ 21.495,00
17	50	UNID.	Caixa D'Agua Reservatório Redondo Polietileno 500L	R$ 227,29	R$ 11.364,50
18	50	UNID.	Caixa De Luz 4X2 Pvc	R$ 2,38	R$ 119,00
19	10	UNID.	Caixa De Passagem / Inspeção / Esgoto	R$ 109,00	R$ 1.090,00
20	20	UNID.	Caixa Para Descarga 9 Litros	R$ 34,75	R$ 695,00
21	250	UNID.	Cal Hidratada Ch - I Para Argamassas (Saco 20 Kg)	R$ 21,97	R$ 5.492,50
22	800	UNID.	Cal Pintura (Saco 5 Kg)	R$ 24,41	R$ 19.528,00
23	100	BARRA	Cano Para Esgoto 150Mm	R$ 161,46	R$ 16.146,00
24	300	BARRA	Cano Para Esgoto 100Mm	R$ 58,47	R$ 17.541,00
25	100	BARRA	Cano Para Esgoto 75Mm	R$ 52,00	R$ 5.200,00
26	100	BARRA	Cano Para Esgoto 50Mm	R$ 39,05	R$ 3.905,00
27	100	BARRA	Cano Para Esgoto 40Mm	R$ 24,74	R$ 2.474,00
28	550	UNID.	Cimento Cp Iv-32 (Saco 50Kg)	R$ 40,92	R$ 22.506,00
29	50	UNID.	Cola 175G Para Pvc Com Pincel	R$ 10,74	R$ 537,00
30	30	UNID.	Cola Tipo Araldite 40G	R$ 24,99	R$ 749,70
31	164	UNID.	Cumeeira Para Telha De Fibrocimento E=6Mm, 2 Abas	R$ 53,00	R$ 8.692,00
32	30	UNID.	Disco De Corte Diamantado Para Cerâmica 110X20Mm	R$ 12,43	R$ 372,90
33	10	UNID.	Disco De Corte Diamantado Para Tijolo "9"	R$ 7,75	R$ 77,50
34	50	UNID.	Disco De Corte Para Ferro "9"	R$ 9,35	R$ 467,50

35	50	UNID.	Disco De Corte Para Tijolo "9"	R$ 7,75	R$ 387,50
36	50	UNID.	Disco Fino Para Metal "4.5"	R$ 5,93	R$ 296,50
37	10	UNID.	Eletroduto Pvc Corrugado 35M 32Mm	R$ 39,00	R$ 390,00
38	50	UNID.	Engate Flexível Para Água 1/2 Polegada 60Mm	R$ 15,27	R$ 763,50
39	50	UNID.	Espuma Expansiva Poliuretano 500Ml	R$ 22,55	R$ 1.127,50
40	50	UNID.	Fita Veda Rosca (Rolo 50M)	R$ 15,90	R$ 795,00
41	100	UNID.	Joelho D'Agua Soldável 50Mm	R$ 3,67	R$ 367,00
42	100	UNID.	Joelho D'Agua Soldável 40Mm	R$ 3,50	R$ 350,00
43	100	UNID.	Joelho D'Agua Soldável 32Mm	R$ 2,04	R$ 204,00
44	100	UNID.	Joelho D'Agua Soldável 25Mm	R$ 0,60	R$ 60,00
45	100	UNID.	Joelho D'Agua Soldável 20Mm	R$ 1,94	R$ 194,00
46	30	UNID.	Joelho Pvc, Soldável, Pb, 90 Graus, Dn 100Mm, Para Esgoto Predial	R$ 6,22	R$ 186,60
47	10	UNID.	Lavatório Louça 56X46M	R$ 102,07	R$ 1.020,70
48	10	UNID.	Lavatório Para Louça Com Coluna 56X46M	R$ 185,88	R$ 1.858,80
49	200	M	Lixa Amarela Gr 080	R$ 4,46	R$ 892,00
50	100	UNID.	Luva D'Agua Soldável 50Mm	R$ 4,34	R$ 434,00
51	100	UNID.	Luva D'Agua Soldável 40Mm	R$ 2,24	R$ 224,00
52	100	UNID.	Luva D'Agua Soldável 32Mm	R$ 1,60	R$ 160,00
53	100	UNID.	Luva D'Agua Soldável 25Mm	R$ 0,59	R$ 59,00
54	100	UNID.	Luva D'Agua Soldável 20Mm	R$ 0,36	R$ 36,00
55	30	UNID.	Luva Para Esgoto 100Mm	R$ 4,00	R$ 120,00

56	30	UNID.	Luva Para Esgoto 75Mm	R$ 7,69	R$ 230,70
57	30	UNID.	Luva Para Esgoto 50Mm	R$ 4,34	R$ 130,20
58	20	UNID.	Luva Para Esgoto 40Mm	R$ 1,02	R$ 20,40
59	100	ROLO 50M	Manga Preta ¹/2" (Rolo C/ 50M)	R$ 122,32	R$ 12.232,00
60	100	ROLO 50M	Manga Preta ³/4" (Rolo C/ 50M)	R$ 65,45	R$ 6.545,00
61	1040	UNID.	Parafuso Para Telha De Fibrocimento 6Mm	R$ 0,90	R$ 936,00
62	500	M²	Piso Em Cerâmica Esmaltada Extra, Pi Maior Ou Igual A 4, Dimensões 45X45	R$ 30,44	R$ 15.220,00
63	1.800	M²	Piso em Cerâmica Esmaltada Extra, Pi Maior Ou Igual A 4, Dimensões 60X60	R$ 28,75	R$ 51.750,00
64	46	PACOTE 1 KG	Prego 12X12	R$ 19,05	R$ 876,30
65	50	PACOTE 1 KG	Prego 16X21	R$ 19,42	R$ 971,00
66	130	PACOTE 1 KG	Prego 17X27	R$ 14,50	R$ 1.885,00
67	82	PACOTE 1 KG	Prego 19X39	R$ 17,72	R$ 1.453,04
68	54	PACOTE 1 KG	Prego 24X66	R$ 19,80	R$ 1.069,20
69	30	PACOTE 1 KG	Prego 25X72	R$ 18,22	R$ 546,60
70	50	PACOTE 1 KG	Prego Para Telha De Fibrocimento 4Mm (Pacote Com 1Kg)	R$ 23,35	R$ 1.167,50
71	80	UNID.	Registro Gaveta Pvc Soldável 20Mm	R$ 51,50	R$ 4.120,00
72	80	UNID.	Registro Gaveta Pvc Soldável 25Mm	R$ 51,50	R$ 4.120,00
73	80	UNID.	Registro Pressão Pvc Soldável 20Mm	R$ 11,45	R$ 916,00
74	80	UNID.	Registro Pressão Pvc Soldável 25Mm	R$ 25,25	R$ 2.020,00
75	50	UNID.	Registro Soldável 20Mm	R$ 3,92	R$ 196,00
76	50	UNID.	Registro Soldável 25Mm	R$ 5,65	R$ 282,50

77	30	UNID.	Registro Soldável 32Mm	R$ 9,19	R$ 275,70
78	30	UNID.	Registro Soldável 40Mm	R$ 12,43	R$ 372,90
79	30	UNID.	Registro Soldável 50Mm	R$ 14,37	R$ 431,10
80	300	UNID.	Rejunte Flexível Interno E Externo 1Kg	R$ 5,00	R$ 1.500,00
81	5	UNID.	Arco De Serra Manual Em Aço	R$ 20,43	R$ 102,15
82	20	UNID.	Sifão Sanfonado Simples	R$ 4,77	R$ 95,40
83	20	UNID.	Sifão Sanfonado Duplo	R$ 5,17	R$ 103,40
84	30	UNID.	Spud Plástico Branco Para Bacia Sanitária	R$ 3,17	R$ 95,10
85	30	UNID.	Tampão Para Esgoto 100Mm	R$ 4,33	R$ 129,90
86	30	UNID.	Tampão Para Esgoto 40Mm	R$ 4,33	R$ 129,90
87	30	UNID.	Tampão Para Esgoto 50Mm	R$ 4,33	R$ 129,90
88	30	UNID.	Tampão Para Esgoto 75Mm	R$ 4,33	R$ 129,90
89	20	UNID.	Tee Para Esgoto 100Mm	R$ 9,99	R$ 199,80
90	20	UNID.	Tee Para Esgoto 75Mm	R$ 3,76	R$ 75,20
91	40	UNID.	Tee Para Esgoto 50Mm	R$ 8,58	R$ 343,20
92	30	UNID.	Tee Para Esgoto 40Mm	R$ 2,92	R$ 87,60
93	20	UNID.	Tee Soldável 50Mm	R$ 5,02	R$ 100,40
94	20	UNID.	Tee Soldável 40Mm	R$ 5,88	R$ 117,60
95	50	UNID.	Tee Soldável 25Mm	R$ 1,00	R$ 50,00
96	50	UNID.	Tee Soldável 20Mm	R$ 7,42	R$ 371,00
97	328	UNID.	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 6Mm, De 3,05 X 1,10M Sem Amianto	R$ 82,80	R$ 27.158,40

98	200	UNID.	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 6Mm, De 2,44 X 1,10M Sem Amianto	R$ 68,09	R$ 13.618,00
99	100	UNID.	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 4Mm, De 2,44 X 0,50M Sem Amianto	R$ 19,76	R$ 1.976,00
100	100	UNID.	Torneira De Plástico Preta	R$ 11,19	R$ 1.119,00
101	20	UNID.	Tubo De Descarga Sobrepor 40Mmx1,60M	R$ 14,35	R$ 287,00
102	20	UNID.	Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada	R$ 327,50	R$ 6.550,00
103	500	M	Barrote De Eucalipto Para Assoalho 10X5Cm	R$ 8,00	R$ 4.000,00
104	340	M	Barrote De Eucalipto Para Assoalho 15X5Cm	R$ 8,50	R$ 2.890,00
105	270	UNID.	Caibro De Eucalipto, Plainado Nas Duas Faces, Para Tesoura, 10Cmx10Cmx3,00M	R$ 27,00	R$ 7.290,00
106	520	M²	Forro De Pinus, Encaixe Macho/Fêmea De 2ª	R$ 30,00	R$ 15.600,00
107	16	UNID.	Janela De Abrir Em Madeira, Caixa Do Batente/Marco 10Cm, 2 Folhas De Abrir Tipo Veneziana E 2 Folhas De Abrir Para Vidro, Com Guarnição Com Ferramentas E Com Vidro - 1,00X1,00M	R$ 450,00	R$ 7.200,00
108	13	UNID.	Porta Externa Em Madeira Maciça, Padrão Popular, 90X10Cm, Espessura De 3,5Cm. Itens Inclusos: Dobradiças, Batente E Fechadura Com Execução Do Furo	R$ 800,00	R$ 10.400,00
109	1000	M	Ripa De Pinus 5X2,5Cm	R$ 6,00	R$ 6.000,00
110	750	M	Ripão De Pinus 7X5Cm	R$ 6,00	R$ 4.500,00
111	70	DÚZIA	Tábua De Eucalipto Para Assoalho 20Cmx2,5Cmx3,00M	R$ 700,00	R$ 49.000,00
112	100	DÚZIA	Tábua De Eucalipto Para Parede 25Cmx2,5Cmx2,70M	R$ 700,00	R$ 70.000,00
113	80	UNID.	Pontalete De Eucalipto, Plainado Nas Duas Faces, Para Tesoura 10Cmx10Cmx1,00M	R$ 9,00	R$ 720,00
114	150	UNID.	Linha De Eucalipto, Plainada Nas Duas Faces, Para Tesoura 10Cmx10Cmx5,80M	R$ 9,00	R$ 1.350,00
115	400	M	Linha De Eucalipto Para Parede 8X5Cm	R$ 8,00	R$ 3.200,00
116	350	M	Cinta De Eucalipto Para Parede 5X3Cm	R$ 7,00	R$ 2.450,00

117	350	UNID.	Esteio De Eucalipto Para Parede 8Cmx5Cmx3M	R$ 24,00	R$ 8.400,00
118	100	DÚZIA	Matajunta De Eucalipto 4Cmx1Cmx2,70M	R$ 162,00	R$ 16.200,00
119	60	UNID.	Serrinha De Cortar Ferro (Lâmina)	R$ 5,99	R$ 359,40
120	5	UNID.	Arco Serra Lâmina	R$ 18,41	R$ 92,05
121	100	UNID.	Lâmpada De Led 50W	R$ 27,22	R$ 2.722,00
122	100	UNID.	Lâmpada De Led 30W	R$ 15,50	R$ 1.550,00
123	50	UNID.	Spot Para Uma Lâmpada	R$ 7,40	R$ 370,00
124	50	UNID.	Tomada De Embutir 10A	R$ 4,54	R$ 227,00
125	500	M²	Forro Pvc Revestimento 100X7 Frisado Branco	R$ 24,96	R$ 12.480,00
126	35.000	UNID.	Tijolo Cerâmico Maciço (5X11X24Cm)	R$ 0,85	R$ 29.750,00
127	15.000	UNID.	Tijolo 6 Furos (9X14X19Cm)	R$ 1,04	R$ 15.600,00
128	60	UNID.	Curva Soldável 20Mm	R$ 2,16	R$ 129,60
129	60	UNID.	Curva Soldável 25Mm	R$ 2,79	R$ 167,40
130	20	UNID.	Tee Soldável 32Mm	R$ 3,00	R$ 60,00
131	500	M²	Piso Azulejo 35X57 Pci 4 Na Cor Branco Liso	R$ 24,23	R$ 12.115,00
132	300	M	Rodaforro De Pinus De 2ª	R$ 5,00	R$ 1.500,00
133	30	UNID.	Balde Plástico Construção Civil	R$ 9,44	R$ 283,20

R$ 806.036,84

1.2. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conforme solicitação *a contar do recebimento da ordem de empenho.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da SMOB (secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) na Rua 7 de Setembro S/N

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 dias, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *0,1%* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação da Contratante não podendo ser inferior a 10% de cada item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.25.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.25.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.25.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.25.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de **R$ (Cento e Oitenta e Oito Mil e Setenta e Um Reais))**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

Dona Francisca, 25 de abril de 2024

Alex Fernandes

Pregoeiro